



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.819/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.163500	Royalties ANP - Saúde	criar	312.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			312.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17 de março de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.163500	Royalties ANP - Saúde	43	85.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.163500	Royalties ANP - Saúde	63	50.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.163500	Royalties ANP - Saúde	76	55.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.163500	Royalties ANP - Saúde	88	122.000,00
TOTAL	ANULADO			312.000,00

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO